

ANEXO III: REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

I – Disposições Preliminares

Art. 1º. As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios dos cursos de Graduação da Faculdade Novo Milênio, que deverão ser realizadas durante o período de duração do curso.

Art. 2º. Compreende-se como atividade complementar aquela especificada no currículo do curso, exigida para integralização da carga horária a ser cumprida pelo aluno sob várias formas à sua escolha, de acordo com o planejamento ajustado com a Coordenação de cada curso.

§1º. As atividades complementares não se confundem com as atividades de Estágio Obrigatório de cada curso.

§2º. A carga horária a ser cumprida em atividades complementares está descrita no projeto pedagógico de cada curso.

Art. 3º. As atividades complementares devem atender, em geral, aos objetivos de ensino, da extensão, da pesquisa e os da ética profissional.

Art. 4º. As atividades complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular serão cumpridas na forma e condições descritas neste regulamento, abrangendo as seguintes modalidades: atividades de ensino, atividades de extensão, atividades de pesquisa, atividades de representação estudantil e atividades de vivência profissional complementar.

Art. 5º. A escolha e a validação das atividades complementares deverão objetivar a flexibilização do currículo e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

II – Dos Objetivos

Art. 6º. As atividades complementares são modalidades de enriquecimento da qualificação acadêmica e profissional dos alunos e têm como objetivos:

- I. Promover a flexibilidade curricular, que viabilize a absorção das transformações nas fronteiras das ciências e/ou das tecnologias de acordo com as vocações e preferências dos graduandos;
- II. Favorecer o desenvolvimento da habilidade de “aprender a aprender” de forma que os futuros profissionais, ao longo de sua permanência na Faculdade Novo Milênio, possam apropriar-se dos modos de produção do conhecimento de sua área profissional e correlata;
- III. Contribuir para a operacionalização dos princípios curriculares de interdisciplinaridade, da articulação teoria e prática, da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e para o desenvolvimento de competências e habilidades de auto-gestão, para o trabalho em equipe multiprofissional, o empreendedorismo, a inserção político-cultural e o engajamento social;
- IV. Sensibilizar os alunos de graduação para a busca da formação permanente promovendo o desenvolvimento da autonomia necessária a fim de dar prosseguimento à sua formação, propiciando condições para que sejam protagonistas do seu próprio processo de formação, preparando-os para que assumam por inteiro o seu contínuo processo de formação humana e profissional.

III – Da validação das Atividades Complementares

Art. 7º. A responsabilidade pela gestão das atividades complementares e o acompanhamento dos alunos fica a cargo da Coordenação do Curso.

Art. 8º. Todo e qualquer evento enquadrado como Atividade Complementar de Graduação é classificado como fonte geradora de estudos e/ou experiências aceitáveis para instruir o pedido de aproveitamento de estudos com vista à integralização curricular.

§ 1º. O pedido de aproveitamento de estudos com vista à integralização curricular de que trata o caput deste artigo deve ser formulado pelo interessado mediante Requerimento, via sistema Virtual Class com a devido documento comprobatório da participação.

§ 2º. Caso o pedido não seja aprovado, o Requerimento, instruído com os motivos da impossibilidade de concessão de crédito acadêmico será devolvido ao requerente para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 9º. Compete à Coordenação de Curso o acompanhamento e validação das atividades complementares:

§ 1º. Analisar a documentação apresentada pelo aluno, comparando-a com a tabela das atividades complementares, dando parecer sobre o aproveitamento da atividade.

§ 2º. Encaminhar à Secretaria Acadêmica o parecer final do aproveitamento solicitado pelo aluno.

Art. 10. É vedado o cômputo concomitante de atividades complementares, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo, ou destinadas à elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, ou desenvolvidas para cumprimento dos estágios obrigatórios.

Art. 10. Cinquenta por cento das atividades complementares deverão ser realizadas até cinquenta por cento do cumprimento da matriz curricular e o restante até o final do curso.

IV – Disposições Gerais

Art. 11. No caso da não integralização da carga horária das atividades complementares, o aluno fica impedido de colar grau, podendo fazê-lo após a comprovação da integralização das atividades complementares e satisfeitas todas as demais exigências legais e institucionais.

Art. 12. As atividades complementares e as horas atribuídas a cada uma delas seguirão a tabela abaixo.

Art. 13. Os casos omissos neste serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CARGA HORÁRIA

CATEGORIA	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA BACHARELADOS E LICENCIATURAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA TECNÓLOGOS
<p>EXTENSÃO</p> <p>Carga horária máxima para bacharelados e licenciaturas: 120h</p> <p>Carga horária máxima para tecnólogos: 60h</p>	Mini-cursos, cursos, presenciais e à distância; formação em língua estrangeira.	20h	10h
	Participação em atividades de extensão e comunitárias da Instituição ou outras Instituições.	20h	10h
	Prestação de serviços à comunidade carente e trabalho voluntário em Instituições Escolares, Fundações Filantrópicas relacionadas com a proposta do curso	20h	10h
	Disciplina que não integre a matriz curricular do curso, cursada na Instituição ou em outra Instituição de ensino superior.	20h	10h
	Participação em palestras, jornadas, simpósios, conferências, seminários, debates, congressos, visitas técnicas e outros eventos.	20h	10h
	Participação em cursos	20h	10h

	oferecidos pela IES como atividades de extensão.		
	Atividades culturais como cinema, teatro, música e outros.*	12h	6h
<p>PESQUISA</p> <p>Carga horária máxima para bacharelados e licenciaturas: 120h</p> <p>Carga horária máxima para tecnólogos: 60h</p>	Participação na prática da iniciação científica com relatório de desempenho do professor orientador. **	80h	40h
	Participação e realização de pesquisas teóricas ou empíricas.	80h	40h
	Participação efetiva em grupos de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente.	80h	40h
	Produção individual ou coletiva de trabalhos científicos, capítulo de livros, softwares, vídeos ou filmes.	40h	20h
	Participação em exposições ou mostras científicas.	20h	10h
	Presença, com ouvinte, em defesa de trabalho de conclusão de curso, de dissertação de mestrado e de tese de Doutorado, e PIN com elaboração de relatório.	20h	10h



	Produção de material didático.	20h	10h
ENSINO	Monitoria e tutoria.***	50h	25h
Carga horária máxima para bacharelados e licenciaturas: 120h	Apresentação em trabalhos em eventos científicos	50h	50h
Carga horária máxima para tecnólogos: 60h	Participação em cursos à distância.	30h	15h
	Participação em atividades de nivelamento.	20h	10h
ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	Participação em órgãos colegiados	60h	30h
Carga horária máxima para bacharelados e licenciaturas: 50h	Participação em Organização Estudantil devidamente comprovada.****	30h	15h
Carga horária máxima para tecnólogos: 25h	Participação como Representante de Turma ou Vice Representante.	30h	15h
OUTRAS ATIVIDADES	Doação de sangue.	10h	10h
	Horas excedentes de outras atividades.	Variável	Variável
	Atividades não especificadas acima.	Variável	Variável

	Estágio não obrigatório.	60h	30h
--	--------------------------	-----	-----

* Mediante apresentação do ingresso original. Serão computadas 2h por evento assistido.

** O aluno deverá mostrar o original do comprovante mais o relatório da atividade que foi desenvolvida.

*** Serão computadas apenas uma monitoria por curso.

**** Serão computadas 05h por semestre nas atividades de representação estudantil.